

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito



Publicação por Afixação no Painel de  
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.  
Cerro Branco em 03/05/22

Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude  
Agente Administrativo  
Mat. 161-9

## LEI MUNICIPAL Nº 2052/2022

De 03 de Maio de 2022

**ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO  
ÚNICO DO Art. 1º e Art. 3º DA LEI  
MUNICIPAL nº 2048/2022, DE 07 DE  
ABRIL DE 2022.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo único do Art. 1º, da Lei Municipal 2048/2022 de 07 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 1º ....**

**Parágrafo único:** A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo, por mais (12) doze meses. (NR)

**Art. 2º** - O Art. 3º da Lei Municipal nº 2048/2022 de 07 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação.

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2022. (NR)

**Art. 4º** - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 2048/2022, de 07 de abril de 2022.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

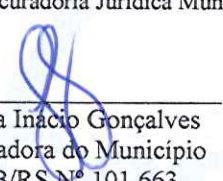
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**  
**Aos 03 dias do mês de Maio de 2022.**



---

**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.  
Em: 03/05/2022.



---

Juliana Inacio Gonçalves  
Procuradora do Município  
OAB/RS Nº 101.663

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



MENSAGEM Nº026/2022

Cerro Branco - RS, 13 de abril de 2022.

Senhor:

**CHARLES RICARDO PETERMANN**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**CERRO BRANCO - RS**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA Projeto de Lei que Altera Redação Parágrafo Único do Art. 1º e 3º da Lei Municipal 2048/2022 de 06 de abril de 2022, que Autorizou o Poder Executivo a Contratar Técnico em Enfermagem.

O referido Projeto de Lei está sendo encaminhado para análise e votação em virtude de ter ocorrido equívoco relacionado ao prazo de contratação onde: lê-se 06 (seis) meses é 12 (doze) meses. Também quanto a vigência do Contrato Administrativo 008/2020 prevê término em 31 de março de 2022, para tanto é necessário solicitar efeito retroativo a contar de 1º de abril de 2022.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

**EDSON JOEL LAWALL**

**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 02/05/2022

VOTOS A FAVOR 07

VOTOS CONTRÁRIOS 00

ABSTENÇÕES 00

ASSINATURA DO SERVIDOR

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br